

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 397/2011

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que “*Dispõe sobre a instalação de serviço ambulatorial nos shoppings e hipermercados e dá outras providências*”.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 05/10).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que o PL ao impor a obrigação de instalação de serviço ambulatorial nos shoppings e hipermercados encontra respaldo no poder de polícia administrativa cuja finalidade é resguardar o interesse público e no qual se insere a preservação da saúde dos munícipes.

No concernente à competência para deflagrar o processo legislativo, vê-se que a matéria é de interesse local, sendo da competência do município e a sua iniciativa é concorrente (art. 33, I, “a” da LOMS).

Ressalte-se que a aprovação da matéria dependerá de voto favorável da maioria dos Vereadores presentes à sessão, considerada a necessidade da presença da maioria absoluta dos membros desta Casa (art. 40, §1º da LOMS e art. 162 do RIC).

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal da propositura.

S/C., 19 de agosto de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro-Relator